



MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.462, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento do Município”.

Autor: Órgão Executivo.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento do Município, no valor de **R\$ 51.365.000,00 (cinquenta e um milhões e trezentos e sessenta e cinco mil reais)**, para as seguintes dotações do orçamento vigente:

Suplementação:

Dotação	Fonte Recurso	Valor
083 04.01.04.122.0148.2.268.319016.01.1100000 Outras despesas variáveis - pessoal civil	01	500.000,00
091 04.01.04.122.0148.2.268.339036.01.1100000 Outros serviços de terceiros - pessoa física	01	300.000,00
092 04.01.04.122.0148.2.268.339039.01.1100000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01	520.000,00
093 04.01.04.122.0148.2.268.339040.01.1100000 Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ	01	2.000.000,00
147 06.01.15.451.0149.2.270.449051.01.1100000 Obras e instalações	01	1.050.000,00
148 06.01.15.451.0149.2.270.449051.02.1100000 Obras e instalações	02	700.000,00
149 06.01.15.451.0149.2.272.449051.01.1100000 Obras e instalações	01	7.050.000,00
156 06.01.15.451.0149.2.275.449051.01.1100000 Obras e instalações	01	1.700.000,00
160 06.01.15.451.0149.2.281.449051.01.1100000 Obras e instalações	01	11.400.000,00
162 06.01.15.451.0149.2.281.449051.05.1100000 Obras e instalações	05	100.000,00
195 08.01.18.122.0148.2.268.339040.01.1100000 Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ	01	15.000,00
207 08.01.18.541.0149.2.283.339039.01.1100000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01	1.045.000,00
211 08.01.18.541.0149.2.284.339039.01.1100000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01	1.350.000,00

P



MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

268 09.01.15.452.0149.2.287.339039.01.1100000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01	500.000,00
280 10.01.12.122.0148.2.268.339036.01.2000000 Outros serviços de terceiros - pessoa física	01	70.000,00
298 10.02.12.306.0150.2.356.339030.01.1100000 Material de consumo	01	1.000.000,00
310 10.03.12.361.0150.2.049.319011.01.2200000 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01	2.000.000,00
328 10.03.12.361.0150.2.049.449051.01.2200000 Obras e instalações	01	4.070.000,00
406 10.07.12.365.0149.2.272.449051.01.2100000 Obras e instalações	01	4.300.000,00
431 10.07.12.365.0150.2.061.339039.01.2100000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01	600.000,00
453 11.01.27.122.0148.2.268.339039.01.1100000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01	300.000,00
454 11.01.27.122.0148.2.268.339040.01.1100000 Serviços de tecnologia da informação e comunicação – PJ	01	1.000,00
467 11.01.27.812.0151.2.322.339039.01.1100000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01	420.000,00
490 12.01.23.122.0148.2.268.339049.01.1100000 Auxílio transporte	01	14.000,00
509 13.01.08.122.0148.2.268.339039.01.5000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01	500.000,00
510 13.01.08.122.0148.2.268.339040.01.5000000 Serviços de tecnologia da informação e comunicação – PJ	01	50.000,00
512 13.01.08.122.0148.2.268.339049.01.5000000 Auxílio transporte	01	109.000,00
575 13.02.08.244.0151.2.327.339039.01.5000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01	135.000,00
645 14.01.10.122.0148.2.268.339093.01.3000001 Indenizações e restituições	01	4.000,00
660 14.01.10.301.0151.2.335.339036.01.3000001 Outros serviços de terceiros - pessoa física	01	4.000,00
663 14.01.10.301.0151.2.335.339039.01.3000001 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01	600.000,00
668 14.01.10.301.0151.2.335.449051.01.3000001 Obras e instalações	01	5.500.000,00
670 14.01.10.301.0151.2.335.449052.01.3000001 Equipamentos e material permanente	01	175.000,00
686 14.01.10.302.0151.2.130.449051.01.3000001 Obras e instalações	01	11.000,00
687 14.01.10.302.0151.2.130.449052.01.3000001 Equipamentos e material permanente	01	270.000,00
712 14.01.10.305.0151.2.339.339032.05.3000009 Material de distribuição gratuita	05	751.000,00
786 18.01.08.122.0148.2.268.339040.01.1100000 Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ	01	10.000,00



MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

826 19.01.04.131.0148.2.268.339040.01.1100000 Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ	01	20.000,00
863 24.01.06.122.0148.2.268.339039.01.1100000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01	210.000,00
864 24.01.06.122.0148.2.268.339040.01.1100000 Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ	01	2.010.000,00
869 24.01.06.122.0148.2.268.339093.01.1100000 Indenizações e restituições	01	1.000,00
TOTAL		51.365.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar ora criado será coberto com recursos a que alude o inciso I, do §1º, do artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1.964 assim discriminados:

Dotação	Fonte Recurso	Valor
Superávit 2018	01	49.814.000,00
Superávit 2018	02	700.000,00
Superávit 2018	05	851.000,00
TOTAL		51.365.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando convalidado no Plano Plurianual e na Lei das Diretrizes Orçamentárias vigentes, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 14 de fevereiro de 2019.


JOSÉ PEREIRA DE ÁGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 18/02/2019
NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA.
EDITAL ANO II Nº 087